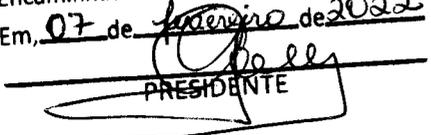




PROJETO DE LEI Nº 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Encaminhado as Comissões Competentes  
Em, 07 de fevereiro de 2022

  
PRESIDENTE

Ementa: Institui o Programa de Fornecimento

de Absorventes Higiénico nas

Escola da Rede Municipal de Ensino de Amaraji –PE.

Art. 1º Está lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiénicos na Rede Municipal de Ensino de Amaraji-Pe.

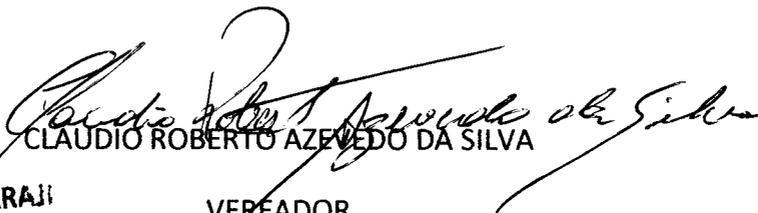
Art. 2º O PFAH constitui um instrumento para promoção da saúde e atenção a higiene com os seguintes objetivos:

- Erradicar a precariedade menstrual identificada como a falta de acesso e recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.
- Reduzir as faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos a aprendizagem e O rendimento escolar.

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas nessa lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente a Secretaria de Saúde Do município de Amaraji-Pe, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentaria e financeira anual.

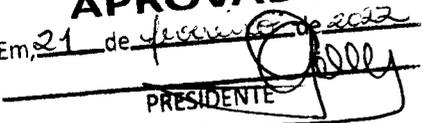
Art. 4º A distribuição será realizada pelas escolas a partir do levantamento realizado no início do ano, estabelecendo uma relação interna para acompanhamento da distribuição dos sorvetes higiénicos .

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA

VEREADOR

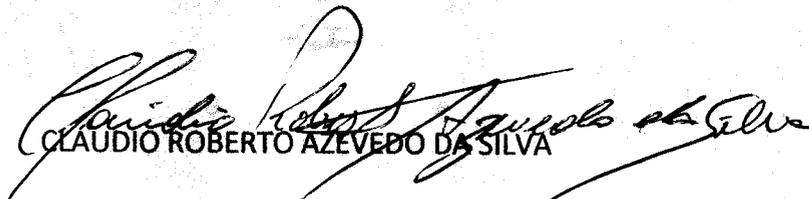
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI  
**APROVADO**

Em, 21 de fevereiro de 2022  
  
PRESIDENTE



Justificativa

A iniciativa consiste no fornecimento de Absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando a prevenção de doenças, bem como , da evasão escolar. E importante destacar que muitas alunas não tem se que o que comer em casa, assim como também, não tem recursos para comprar absorventes higiênicos o que inibi tais adolescentes e jovens a irem a escola no seu período menstrual, o atendimento através dessa lei resolverá um problema histórico e de longas datas .

  
CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA

VEREADOR



Amaraji-PE, 18 de fevereiro de 2022.

**PARECER CONJUNTO Nº 002 DE 2022**

**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SOBRE O PROJETO DE LEI 006/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA.**

*“EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARAJI-PE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado as comissões desta casa de Leis para emissão de parecer, o projeto de lei nº 006, de 18 de novembro 2021, de autoria do Legislativo, através da Vereador do Município Claudio Roberto Azevedo da Silva, que tem por escopo dispor sobre o Programa de Fornecimento de Absorvente Higiênico nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Amaraji, e dá outras providencias.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

**2.1. Da Competência e Iniciativa**

O projeto versa sobre matéria de competência do legislativo em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito.



## 2.2. Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº 006/2021 de Iniciativa do Legislativo Municipal, será necessário o voto favorável por maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e art. 145, IX do Regimento Interno desta Casa.

## 2.3. Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição está sendo submetida ao crivo das comissões de: Justiça e Redação, Saúde, Assistente Social e Direitos Humanos.

## 2.4. Da Legislação Federal

A matéria disciplinada no presente PROJETO DE LEI se adequa as normas trazidas por nossa Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco, Estatuto da Criança e Adolescente.

E assim o presente projeto de lei se adequa as necessidades locais e a legislação Federal acima citada.

## III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, as Comissões OPINAM pela viabilidade técnica e de mérito do Projeto de Lei 006/2021 de autoria do Legislativo Municipal na Pessoa do Cláudio Roberto Azevedo da Silva.

Amaraji, 18 de fevereiro de 2022.

CASA PLÍNIO  
ALVES DE ARAÚJO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAÍ**  
Trabalhando para o povo  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARIA JOSÉ SOARES  
(PRESIDENTE)

MARCELO ANTONIO DA SILVA  
(RELATOR)

DANIEL DE LIMA SILVA  
(MEMBRO)

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

JOSÉ ERON DA SILVA  
(PRESIDENTE)

AMARO VIEIRA DE MELO FILHO  
(RELATOR)

JÚLIA BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA  
(MEMBRO)